



## **INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025**

### **1. OBJETO:**

Tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, prestação de contas, planejamento, gestão fiscal, organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos, na geração e envio do SICOM em seus módulos contábeis, bem como assinar como responsável técnico dos serviços contábeis da Prefeitura, inclusive junto aos órgãos de fiscalização externa, como TCEMG, SISTN, TCU, Câmara Municipal e outros, neste município de Coimbra-MG.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

Mediante as constantes necessidades dos segmentos administrativos dos diversos setores da administração pública, a contratação de tal profissional é de extrema importância, pois esse ficará responsável pela prestação de contas, planejamento, gestão fiscal, organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos, na geração e envio do SICOM em seus módulos contábeis, bem como assinar como responsável técnico dos serviços contábeis da Prefeitura, inclusive junto aos órgãos de fiscalização externa, como TCEMG, SISTN, TCU, Câmara Municipal e outros, neste Município de Coimbra-MG.

Além de constituir obrigação legal, a contratação destes serviços oferece ao Município instrumentos e dados que permitem a colaboração com o intuito de atender ao interesse público. Sem falar que a contratação de empresa depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades e outros órgãos, de modo a tranquilizar a Administração Municipal quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

A prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, prestação de contas, planejamento, gestão fiscal, organização e reorganização de



estruturas e procedimentos administrativos, na geração e envio do SICOM em seus módulos contábeis, bem como assinar como responsável técnico dos serviços contábeis da Prefeitura, inclusive junto aos órgãos de fiscalização externa, como TCEMG, SISTN, TCU, Câmara Municipal e outros, neste Município de Coimbra-MG.

#### **4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

A prestação dos serviços objeto desta presente Inexigibilidade, tem como valor total **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

De acordo com proposta encaminhada para Prefeitura Municipal de Coimbra, pretende-se a **Contratação da empresa D VIEIRA DA SILVA CONTABILIDADE PUBLICA E COMERCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.928.433/0001-47, Localizada na Rua Monsenhor Mauricio, nº 277, Centro, Senador Firmino-MG, CEP: 36.540-000.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas;
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço;
- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s);
- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal



nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021;

- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Pagar no prazo de vencimento a fatura apresentada de acordo com o estabelecido pelo Termo de Referência -TR, a empresa contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s);
- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

#### **8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

O gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Diretora Administrativa a Sra. **FLAVIA ROBERTA DA SILVA**, tem como gestor suplente e fiscal do contrato a Srta. **JULIANA**, no qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dar ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da contratação pretendida com este processo será a especificada a seguir:



Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 75.600,00

#### **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA:**

- 1- Proposta;
- 2- Solicitação da Secretaria de Administração ;
- 3- Documento de Formalização de Demanda- DFD;
- 4- Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- 5- Termo de Referência-TR;
- 6- Contrato Social da Sociedade Simples;
- 7- Carteira Nacional de Habilitação do Sr Douglas Vieira da Silva;
- 8- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 9- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 10- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 12- Álvara de Localização;
- 13- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 14- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 15- Certidão Civil de Falência e Concordata Negativa;
- 16- Atestados de Capacidade Técnica;
- 17- Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 18- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;
- 19- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 20- Balanço Patrimonial;
- 21- Certificados, Carteira de Trabalho Digital, Carteira de Identidade Profissional Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais e a comprovação do Conselho Regional de Contabilidade que se encontra válido em nome do Sr. **Douglas Vieira da Silva**.

#### **11. DAS PENALIDADES:**

O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas estão previsto no artigo



155, 156 e 162, da Lei Federal 14133.

### **12. PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:**

- 1) A Administração homologada a Inexigibilidade de Licitação, e convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

### **13. DO PAGAMENTO:**

- 1) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após o recebimento da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referentes à compra.
- 2) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

**Coimbra-MG, 08 de janeiro de 2025.**

---

**FLAVIA ROBERTA DA SILVA**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA  
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL, QUE ENTRE SICELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, situada na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo representada neste ato pela Diretora Administrativa, o Sr. **FLAVIA ROBERTA DA SILVA**, brasileira, divorciada, servidora pública, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.337.913, inscrito no CPF sob o nº 095.493.356-74, residente e domiciliado na Avenida Ernesto Lopes, nº 575, Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, denominada neste ato de **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, endereço completo, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx (QUALIFICAR), denominada neste ato de **CONTRATADA**, de conformidade com a Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 002/2025**, conforme previsão no art. 74, III, "C", Lei Federal 14.133/2021, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- É objeto do presente Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, prestação de contas, planejamento, gestão fiscal, organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos, na geração e envio do SICOM em seus módulos contábeis, bem como assinar como responsável técnico dos serviços contábeis da Prefeitura, inclusive junto aos órgãos de fiscalização externa, como TCEMG, SISTN, TCU, Câmara Municipal e outros, neste Município de Coimbra-MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Os serviços serão prestados remotamente, de forma ininterrupta, dias úteis, horário Comercial, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros), e pessoalmente, com atendimento na sede da empresa contratada, mediante agendamento prévio.

2.3 - Haverá prestação de serviços mediante visitas in loco, observada a necessidade do serviço, com mínimo de duas visitas mensais. As visitas deverão ser previamente agendadas.

2.4 – Os serviços serão prestados com assistência técnica em consultoria de segunda a sexta com atendimento remoto de 07:00 às 16:00 e visita *in loco* presencialmente 1 (uma) vez por semana de 07:00 às 16:00 no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG, sendo o contador da empresa informado responsável técnico e parecerista por todas as atividades contábeis e técnicas da instituição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art.107, da Lei Federal 14.133/2021, fixado no Termo



de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** O valor total do contrato é de **R\$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)** elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

**4.2.** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o índice o IPCA ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato, conforme determina o artigo 92, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

**4.3.** A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, notadamente a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a contagem do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finanças, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

**5.2-** pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**5.3-** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

**5.4-** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

#### **CLÁUSULA SÉXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recurso específico consignado no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 75.600,00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E**

##### **DIREITO DAS PARTES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;

**7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Secretaria de Administração do Município.

**7.4.** Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de



imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Administração e formalização pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos.

**7.5.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas

pela Secretaria de Administração do Município ou com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.6.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.7.** Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Secretaria de Administração do Município, especialmente designada para esse fim.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATADA**

**8.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- h) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;
- i) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às Normas disciplinares do Município;
- j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Finanças;
- k) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
- l) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município.



## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**9.1.** À contratada caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

II - Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.

V - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**10.1.** Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Inexigibilidade, salvo se houver prévia autorização da Administração;

III - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Inexigibilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO**

**11.1.** A atestação referente ao serviço caberá à Unidade de fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças do Município, ou servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**12.2.** A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de COIMBRA.

**12.3.** Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de COIMBRA cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

**12.4.** As “Ordens de Início de Serviço” e toda a correspondência referente ao contrato deverão ser feitas por ofício.



12.4.1. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, cumprido os requisitos legais.

12.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre acesso as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Secretaria Municipal de Finanças do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.7. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas nos artigos nº 124 e 134, da Lei Federal 14.133/2021, por Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação de justificativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Viçosa / MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Coimbra-MG, xx de xxx de 2025.**

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e APROVADA por esta Assessoria.

**MARIANE ISABELLA PEREIRA**  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/MG 191.777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA  
- MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA  
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

## **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

“HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, para a empresa **D VIEIRA DA SILVA CONTABILIDADE PUBLICA E COMERCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.928.433/0001-47, com sede na Rua Monsenhor, nº 277, centro, na cidade de Senador Firmino - MG, CEP: 36.540-000, com a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso III, “C” da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 71, Inciso IV, da Lei 14.133/2021 HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTOS NO ARTIGO 74, INCISO III, “C”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública, prestação de contas, planejamento, gestão fiscal, organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos, na geração e envio do SICOM em seus módulos contábeis, bem como assinar como responsável técnico dos serviços contábeis da Prefeitura, inclusive junto aos órgãos de fiscalização externa, como TCEMG, SISTN, TCU, Câmara Municipal e outros, neste município de Coimbra-MG

**Empresa: D VIEIRA DA SILVA CONTABILIDADE PUBLICA E COMERCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.928.433/0001-47, com sede na Rua Monsenhor, nº 277, centro, na cidade de Senador Firmino - MG, CEP: 36.540-000, representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **DOUGLAS VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Monsenhor, nº 277, centro, na cidade de Senador Firmino - MG, CEP: 36.540-000, inscrito no CPF sob o nº 110.106.866-31, portador do CRC-MG pelo nº MG-107947/O-1, de, no valor de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

#### **Dotação Orçamentária:**

<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 75.600,00

**Coimbra-MG, 07 de janeiro de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**FLAVIA ROBERTA DA SILVA**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**